



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições

Manifestação.PRODERJ/GEREA SEI N°2372

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025

Em análise à fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, referente ao Processo nº **SEI-430002/000416/2025**, verifica-se que a empresa **RPAM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.982.676/0001-42)**, reclassificada em primeiro lugar para os itens 1 e 2 do certame, foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentação da documentação de habilitação referentes aos itens supramencionados.

Nos termos do **item 7.6 do Edital**, o Pregoeiro concedeu prazo de **3 (três) dias úteis**, para o encaminhamento dos documentos de habilitação, **sob pena de inabilitação**, prazo este que transcorreu **sem a apresentação da documentação exigida**, apesar da devida convocação.

O Edital dispõe, em seu **item 7.9**, que, na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a Administração deverá examinar a proposta subsequente, na ordem de classificação, razão pela qual resta inviável o prosseguimento da empresa que não comprovou o atendimento às exigências editalícias.

A conduta desta AUTARQUIA enquadra-se no **art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que tipifica como infração administrativa **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, bem como afronta o disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, que condiciona a adjudicação do objeto à comprovação do atendimento às condições de habilitação.

Dessa forma, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, fica declarada a **INABILITAÇÃO** da empresa **RPAM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.982.676/0001-42)**, relativamente aos **itens 1 e 2**, com o consequente prosseguimento do certame, mediante convocação do licitante subsequente, nos termos do **item 7.9 do Edital** e da legislação vigente.

Atenciosamente,

Alexandre Correa Cordeiro

Pregoeiro/PRODERJ

ID: 5023389-0



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Correa Cordeiro, Gerente**, em 23/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **121614273** e o código CRC **4BFBA378**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000416/2025

SEI nº 121614273

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: